



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 922/90

DATA: 3 de maio de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a implantar no Município o sistema de retransmissão e repetição de TV.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a implantar no município de Pato Branco, Estado do Paraná, o Sistema de Retransmissão e Repetição de TV.

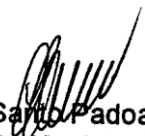
Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção do sistema de retransmissão e repetição de TV, correrão por conta da municipalidade, dotação orçamentária:

06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.04 - Divisão de Serviços de Utilidade Pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de maio de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal